



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.126/2009.

***“Institui o Festival Pantaneiro de Aquidauana no Calendário Oficial de Eventos do Município”.***

**FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN**, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Aquidauana, o "FESTIVAL PANTANEIRO", a ser realizado anualmente, preferencialmente no mês de setembro, próximo ao feriado do dia 07, sendo que excepcionalmente, no ano de 2009, será realizado no mês de novembro.

**Art. 2º** - A data, local e demais regulamentações do FESTIVAL PANTANEIRO serão estabelecidos pelo prefeito municipal, através de decreto, no prazo de até 30 (trinta) dias da data do evento.

**Art. 3º** - As Fundações de Turismo e de Cultura de Aquidauana serão responsáveis pela organização, divulgação, programação e ações para a realização do FESTIVAL PANTANEIRO, cabendo às demais gerências municipais auxiliá-las no que for necessário para a efetiva caracterização da festividade.

**Art. 4º** - O poder Executivo Municipal deverá prever em seu orçamento verba específica para a realização das atividades do FESTIVAL PANTANEIRO.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2009.**

**FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN**  
Prefeito Municipal